

Lei nº 78/65

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Locação de Serviços com o Escritório dos Municípios Ltda.

Simão Willeman, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Está o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de Serviços com o Escritório dos Municípios Ltda., de Florianópolis, nos termos e cláusulas da minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo 1º - A vigência do contrato referido no Art. 1º, será a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo 2º - Quanto vigorar o contrato ora referido, será consignada dotação específica na proposta orçamentária.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 29 de novembro de 1965

Simão Willeman

Simão Willeman - Prefeito Municipal